

## PORTARIA ANAC Nº 2224/SSO, 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

Da suspensão do Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo.

O GERENTE DE VIGILÂNCIA DE OPERAÇÕES DE AVIAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições outorgadas pela Portaria nº 426/SSO, de 04 de Março de 2011, nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC-119 - Certificação; Operadores Regulares e Não-Regulares, e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica,

## **RESOLVE:**

Art. 1°- Ratificar a suspensão do Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo (CHETA) nº 2008-12-1CMR-00-00, emitido em 09 de junho de 2009, em favor de ÚNICA TÁXI AÉREO LTDA, determinada nos termos da decisão proferida no processo administrativo n.º 60800.221120/2011-16, como providência cauteladora, objetivando a garantia da segurança operacional, conforme previsto no artigo 45 da Lei nº 9784, de 29 de janeiro de 1999, (que regula o Processo Administrativo no Âmbito da Administração Pública Federal); fundamentada pelo previsto na seção 119.59 (e), e pelo descumprimento das seções 119.69 e 119.73 do RBAC 119, e comunicada à interessada em 07 de novembro de 2011 por meio do FOP 121 n.º 4/2011/GVAG-RJ/GGAG/SSO.

## JOÃO LUIS BARBOSA CARVALHO

Gerente de Vigilância de Operações da Aviação Geral